



I

ÂMBITO

- a) A Câmara Municipal do Seixal leva a efeito de **19 a 29 de Junho de 2009**, durante as Festas Populares de S. Pedro a **XVI Mostra de Artesanato do Seixal**;
- b) O certame tem como principal objectivo a divulgação e promoção do artesanato local e regional, contemplando igualmente um programa diário de animação e uma zona para venda de produtos alimentares;
- c) A **XVI Mostra de Artesanato do Seixal** decorre no Parque de Estacionamento do Largo dos Restauradores – Seixal. O recinto é guardado e policiado por agentes da PSP, durante todo o horário em que está fechado ao público.

II

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Podem participar neste certame artesãos a título individual, associações e oficinas de artesanato do distrito de Setúbal e da Grande Área Metropolitana de Lisboa;
- b) O certame está aberto também aos expositores de produtos alimentares (queijos, enchidos, vinho, doçaria, mel, entre outros);
- c) A participação dos expositores será sujeita a uma selecção, tendo em conta as características dos produtos e/ou peças e o espaço disponível, podendo ser recusadas as inscrições que não se ajustem ao âmbito e objectivos da exposição.
- d) A Organização reserva-se o direito de convidar associações e entidades oficiais, nomeadamente autarquias, de forma a completar as finalidades do certame.

III

INSCRIÇÕES

- a) Os Boletins de Inscrição deverão ser remetidos por correio normal para o Gabinete de Turismo da Câmara Municipal do Seixal, sito na Praça da República, 2840-486 Seixal, até ao dia 9 de Abril de 2009 ou enviados para gab.turismo@cm-seixal.pt;
- b) A participação ou exclusão dos expositores será informada por escrito até ao dia 24 de Abril de 2009;



- c) Após confirmação da participação, o pagamento do espaço deverá ser feito até 11 de Maio de 2009. O não pagamento até à data limite implica a exclusão do expositor;
- d) O custo do aluguer dos standes (preço relativo aos 10 dias do período de duração) é o seguinte:
- Área de Artesanato (stande 9m²) → **€50,00** (IVA incluído a 21%)
 - Área de Produtos Alimentares (stande 9m²) → **€90,00** (IVA incluído a 21%)
- e) Todos os pagamentos deverão ser efectuados directamente no Gabinete de Turismo da C.M.S. das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 (dias úteis) ou através de cheque emitido à ordem de *Município do Seixal*, remetido por correio até ao dia 11 de Maio de 2009 (data do carimbo dos CTT).

IV

ÁREA DE EXPOSITORES

- a) Os standes da área de artesanato são constituídos por paredes de 3x3 m, pavimento revestido a alcatifa, tomada de electricidade, iluminação e frontão para identificação;
- b) Os standes para produtos alimentares são constituídos por paredes de 3x3 m, tomada de electricidade, iluminação e frontão para identificação, têm balcão na zona frontal, lava-mãos (com ligação à rede de água e de saneamento) e pavimento em linóleo. Existe um vestiário colectivo para os expositores de produtos alimentares;
- c) A concepção do espaço, incluindo o mobiliário para exposição das peças, é da responsabilidade dos expositores, bem como a respectiva limpeza. Não é permitido danificar de qualquer modo os standes;
- d) A Organização da **XVI Mostra de Artesanato do Seixal** não se responsabiliza por acidentes, roubos ou outros prejuízos dos artigos ou equipamentos expostos, cabendo aos expositores a responsabilidade de transferirem para uma seguradora os riscos que julguem convenientes;
- e) Nos standes da área de artesanato é proibida a venda de matérias-primas, peças soltas ou outros elementos extras à actividade artesanal do expositor;
- f) No recinto existem instalações sanitárias para uso exclusivo dos expositores.

V

EXPOSITORES DE PRODUTOS ALIMENTARES

Os expositores são responsáveis pelo cumprimento da legislação em vigor em matérias de saúde, higiene e segurança alimentar, actividade económica e fiscal, designadamente:



- a) Os géneros alimentícios devem ser confeccionados segundo regras de higiene e segurança alimentar previstas na lei, sendo o transporte, armazenamento e manuseamentos dos mesmos, o adequado com a legislação em vigor;
- b) Não é permitida confecção de alimentos nos standes de produtos alimentares, excepto nos casos previamente acordados com a organização e entidades competentes;
- c) Os manipuladores devem apresentar um elevado grau de higiene e vestuário exclusivo para actividade no stande, nomeadamente avental e touca ou boné;
- d) Os manipuladores não deverão usar adornos pessoais nas áreas de manipulação dos géneros alimentícios;
- e) Os utensílios e materiais usados na actividade como facas, tenazes, tabuleiros ou papel de cobertura, deverão ser inócuos, lisos, de fácil lavagem e desinfeção e em bom estado de conservação e higiene (é proibido o uso de utensílios de madeira);
- f) Todos os bens alimentares devem ser servidos ao público em loiça descartável;
- g) Os manipuladores deverão usar luvas descartáveis para manuseamento dos géneros alimentícios;
- h) É da responsabilidade dos expositores a correcta limpeza, desinfeção e manutenção dos standes durante todo o período da iniciativa;
- i) Os expositores deverão trazer um caixote do lixo com tampa accionada por pedal e com saco plástico;
- j) Todo o material de limpeza e desinfeção deverá ser guardado num local fechado e identificado e isolado dos géneros alimentícios;
- k) Os manipuladores devem possuir formação adequada em matéria de higiene e segurança alimentar;
- l) Todos os alimentos que tenham ovos, natas, cremes ou outros ingredientes que se possam alterar com a temperatura, deverão estar sempre em equipamentos frigoríficos com termómetro e mantidos à temperatura adequada;
- m) Todos os alimentos devem estar protegidos e tapados com película transparente (ex. tipo papel celofane) ou através de vitrinas de acrílico ou vidro, devendo estar devidamente resguardados de factores poluentes do ambiente, sol, vectores e de qualquer acção do público, não sendo permitido o contacto directo dos alimentos com as mãos ou com panos de tecido;
- n) A participação como expositor implica o licenciamento da actividade sendo todo o processo efectuado com o apoio e orientação do Gabinete de Turismo;
- o) Todos os expositores deverão colocar de forma visível as informações legais relativas às bebidas alcoólicas;



- p) Todos os produtos deverão estar rotulados com o nome, ingredientes, data de validade, local de fabrico, conforme a legislação em vigor;
- q) De forma a viabilizar a rastreabilidade, os géneros alimentícios devem fazer-se acompanhar dos documentos que identificam a sua origem;
- r) Os produtos artesanais devem fazer-se acompanhar das respectivas fichas técnicas;
- s) Deve ser colocado em local visível e de modo legível um preçário.

VI

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- a) O horário de abertura ao público é das 20h00 às 24h00, à excepção do Feriado Municipal (29 de Junho) cujo horário é das 18h00 às 24h00;
- b) O não cumprimento, por parte dos expositores, do horário de funcionamento estipulado na alínea anterior, implicará uma penalização a definir pela Organização;
- c) A abertura oficial da **XVI Mostra de Artesanato do Seixal** terá lugar no dia 19 de Junho (hora a determinar).

VII

MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS STANDES

- a) A ocupação e decoração dos standes deverão ser efectuadas entre as 9h00 e as 17h00 do dia 19 de Junho (6ª feira). A não ocupação do espaço até às 13h00 horas deste dia, implica a sua cedência a outro expositor;
- b) A desmontagem deverá ser efectuada entre as 24h00 e as 02h00 do dia 29 de Junho e entre as 9h00 e as 12h00 do dia 30 de Junho.



VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O serviço de secretariado para apoio aos expositores, funcionará no stande institucional da Câmara Municipal do Seixal;
- b) É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora, vender rifas ou realizar sorteios no recinto;
- c) A desistência por parte de qualquer participante, não sendo atempadamente comunicada à Organização poderá implicar a sua exclusão em futuros certames;
- d) A inscrição do expositor obriga-o à aceitação declarada e tácita das Normas de Funcionamento da **XVI Mostra de Artesanato do Seixal**;
- e) A Organização está ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento relativo às presentes Normas;
- f) As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas serão resolvidos pela Organização.